



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SAN – Edifício DNIT – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70040-902
www.gov.br/mds

PROCESSO Nº 71000.090067/2021-17

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA JPS SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65 de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JPS SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.203.642/0001-04, estabelecida no SAAN Quadra 01, Lote 680, salas 105 e 311, CEP 70.632-100 - Zona Industrial, Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio administrador, o senhor **AMÉRICO GONÇALVES DOS SANTOS**, em conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº n. 00213/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.090067/2021-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV e equipamentos audiovisuais (*Video Wall*), incluindo *software*, *hardware*, monitores, câmeras e todos periféricos que compõem os sistemas, ambos instalados no Edifício Bloco "A" sede do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, localizado na Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054.906 - Brasília /DF ou em quaisquer outros endereços que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS venha a ocupar em Brasília – DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	Serviço	mensal	R\$ 1.777,69	R\$ 21.332,28
2	Fornecimento de Peças e Equipamentos	Fornecimento	sob demanda	-	R\$ 407.667,68
TOTAL GLOBAL					R\$ 428.999,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 428.999,96 (Quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

AMERICO GONÇALVES DOS SANTOS
JPS Segurança Eletrônica e Telecomunicações LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Raquel Magalhães Neiva Santos**

Nome: **Ana Camilla Miranda Elleres**



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO GONÇALVES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Magalhães Neiva Santos, Testemunha**, em 23/11/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe de Divisão**, em 23/11/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 23/11/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador

DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21200.007055/2023-69. Contrato nº 046/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento. CNPJ nº 26.461.699/0001-80. Contratada: Terra do Futuro Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda- EPP. CNPJ nº 06.236.696/0001-36. Objeto: Contratação de consultoria especializada para exame e revisão da IN 19, com ênfase sobre os mecanismos, controle e formas de organização nela previstos, com o propósito de elaborar uma Minuta Propositiva de alterações à IN-MAPA nº 19. Fundamento Legal: RLC Conab artigo 416 , inciso II e no artigo 417, parágrafo único, pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e demais legislações pertinentes. Valor do Contrato: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Empenho nº 2023NE3356, de 17/11/2023. Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23/11/2023. Assinam pela Conab: JOÃO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente, SÍLVIO ISOPPO PORTO, Diretor Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações. Assina pela Contratada: LAÉRCIO RAMOS MEIRELLES, Consultor Responsável.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 135458

Nº Processo: 21442000515202385. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional no âmbito da CONAB/SUREG-ES compreendendo Sede, Cedidos, Unidade Armazenadora de Colatina/ES e Cachoeiro de Itapemirim/ES, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e assessorar na coordenação e execução dos programas de segurança do trabalho e outros serviços,de acordo com as Normas Regulamentadoras do Minist. do Trabalho.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 27/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Princesa Isabel, 629 Ed. Vitoria Center Sala 702- Centro, - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/135458-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LINDINALVA SANTIAGO DE MORAES ARAUJO
Pregoeira

(SIASGnet - 24/11/2023) 135458-22211-2023NE111111

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 135457

Nº Processo: 21452000309202356. Objeto: Aquisição de 07 (sete) determinadores de umidade de grãos de método indireto, para ser utilizado pela Sureg/RN, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/11/2023 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova, Lagoa Nova - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/135457-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital de licitação disponível também no site da Conab: <https://www.conab.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-atas-de-registro-de-precos/itemlist/category/328-licitacoes-e-atas-de-registro-de-preco-rn> a partir de 27/11/2023..

JOAO PAULO DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/11/2023) 135457-22211-2023NE000001

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº MB/011-07. Partes: CEASAMINAS e PERFIL FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Objeto: 1.1 - Em razão da desistência, pela Concessionária, da concessão de uso da sala 409 do Edifício Minas Bolsa, o objeto do contrato passa a ser a concessão de uso de uma área de 32m² (trinta e dois metros quadrados), situada na sala 408, Edifício Minas Bolsa, Entrepasto de Contagem/MG. 1.2 - Considerando a exclusão e inclusão de sócios, a concessionária passa a ser representada em conjunto ou isoladamente por Leandro Henrique Rubim, CPF nº 107.876.366-65, RG nº M-12.404.740, emitido pela SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Miguel Perrela, nº 975, apartamento 104, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-290 e Sálvio César Rubim, CPF nº 483.621.156-53, RG nº MG-3.934.946, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Castelo Guimarães, nº 155, apartamento 301, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-250. Data da assinatura: 27/10/2023.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Espécie: Termo Aditivo e de Reti-Ratificação a Contratos de Concessão Remunerada de Uso, para Retificação da qualificação da Diretoria da Concedente e Convalidação Administrativa, sendo que valor e vigência permanecem inalterados, conforme segue:

Concessionário(s)	CNPJ / CPF (Data Assinatura)	Nº do CCRU Reti-Ratificado (Nº Procedimento Licitatório)	Processo Administrativo Entrepasto
Everton Raimundo de Alvarenga	085.206.616-37 06/09/2023	50471691 008/2022	071/2020 Ceasa de São José dos Campos
Everton Raimundo de Alvarenga	085.206.616-37 06/09/2023	50471692 008/2022	071/2020 Ceasa de São José dos Campos
Everton Raimundo de Alvarenga	085.206.616-37 06/09/2023	50471693 008/2022	071/2020 Ceasa de São José dos Campos

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 71000.084908/2023-19. Espécie: Protocolo de Intenções nº 88/2023. PARTÍCIPEs: UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Município de Manaus, neste ato representados, respectivamente, pelo Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias e o Prefeito David Antônio Abisai Pereira de Almeida. OBJETO: Envidar os esforços necessários para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os PARTÍCIPEs, com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção ao mundo do trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, §1º, da Lei 8.666/93; VALOR GLOBAL: Não se aplica; VIGÊNCIA: 03 (três) anos a contar da data de sua assinatura, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023. SIGNATÁRIOS: pela União/MDS, o Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias; pelo Município de Manaus, o Prefeito David Antônio Abisai Pereira de Almeida.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 71000.084675/2023-46. Espécie: Protocolo de Intenções nº 89/2023. PARTÍCIPEs: UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Estado do Amazonas, neste ato representados, respectivamente, pelo Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias e o Governador Wilson Miranda Lima. OBJETO: Envidar os esforços necessários para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os PARTÍCIPEs, com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção ao mundo do trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, §1º, da Lei 8.666/93; VALOR GLOBAL: Não se aplica; VIGÊNCIA: 03 (três) anos a contar da data de sua assinatura, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023. SIGNATÁRIOS: pela União/MDS, o Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias; pelo Estado do Amazonas, o Governador Wilson Miranda Lima.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023 - UASG 550025

Nº Processo: 71000.090067/2021-17.
Pregão Nº 18/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 11.203.642/0001-04 - JPS SEGURANCA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Circuito Fechado de Televisão - CFTV e equipamentos audiovisuais (Vídeo Wall), incluindo software, hardware, monitores, câmeras e todos periféricos que compõem os sistemas, ambos instalados no Edifício Bloco "A" sede do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, localizado na Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054.906 - Brasília/DF ou em quaisquer outros endereços que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS venha a ocupar em Brasília - DF.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2024. Valor Total: R\$ 428.999,96. Data de Assinatura: 23/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2023).

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 550005

Número do Contrato: 45/2022.
Nº Processo: 71000.083122/2021-12.
Inexigibilidade. Nº 19/2022. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 07.402.383/0001-73 - AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 45/2022 por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/12/2023 até 16/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 17/12/2023 a 16/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 587.580,00. Data de Assinatura: 23/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2023).

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 946671/2023, Nº Processo: 71000032886202301, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Convenente: CARITAS DIOCESANA DE GOVERNADOR VALADARES CNPJ nº 10320744000147, Objeto: Apoiar ações de agricultura urbana e periurbana, na região do rio doce, em Minas gerais., Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000061, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 223877, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041, Vigência: 20/11/2023 a 20/05/2025, Data de Assinatura: 20/11/2023, Signatários: Concedente: LILIAN DOS SANTOS RAHAL CPF nº ***.363.848-**, Convenente: MARCOS ALVES BATISTA CPF nº ***.597.086-**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Espécie: Termo de Autorização para Operacionalização de OPP Conveniente em Termo de Colaboração - Transferegov nº 896886/2019 (Processo nº 71000.080913/2019-68). OBJETO: Autorização para operacionalizar a função Ordem de Pagamento de Parcerias, OPP Conveniente, no Portal dos Convênios (Transferegov) em Termo de Colaboração firmado pela União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e a Associação Programa um Milhão de Cisternas para o Semiárido (AP1MC). VALOR: R\$ 429.397,16
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023. SIGNATÁRIO: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - CPF nº ***.363.848-**.

